



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **036/2021**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 096/2021

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2021**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Critério de Julgamento **Menor Preço Por Item**

Horário e Data da Sessão de Habilitação **08:00 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Horário e data limite para entrega das Propostas e Documentos de Habilitação **ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Local: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG*

Regência: *O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste EDITAL*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e de proteção individual para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Fruta de Leite-MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 096/2021
Processo nº. 036/2021

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2021, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e de proteção individual para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Fruta de Leite-MG**(Anexo I), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão e, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Esta licitação é do tipo menor preço **POR ITEM** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e no que couber o presente edital.*

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Prefeitura, à Avenida Montes Claros, 900, Centro ou através do telefone nº (038) 99936-6764, em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

*Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **08:00 horas do dia 17 de novembro de 2021.***

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 17 de novembro 2021

Data e Horário da realização do pregão: às 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2021

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 065 de 04 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto 101 de 20 de janeiro de 2021, torna público que até as **08:00 horas do dia 17 de novembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite /MG**, situada na **Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite-MG**, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº 036/2021**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **053//2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2021**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Fruta de Leite - MG, localizado na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Fruta de Leite-MG credenciado na função de Pregoeira.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e de proteção individual para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.1.1 Não será reservada a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame, devido na fase interna do procedimento não ser possível constatar 03 (três) potenciais fornecedores local ou regionalmente enquadrados nessa condição, conforme o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;**
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Fruta de Leite - MG;**
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;**
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;**
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.**

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL modelo constante do Anexo IV (no envelope 01), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO -PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 096/2021- DATA DA ABERTURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - HORA: 08:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 096/2021- DATA DA ABERTURA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021 - HORA: 08:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

5.1.1 ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL, SOLICITAMOS DO LICITANTE, SE POSSÍVEL O ENVIO DA PROPOSTA EM MÍDIA(CD - DVD - PEN DRIVE) OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE O ANDAMENTO DOS TRABALHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

5.1.2 - NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO PRODUTO A SER ENTREGUE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM QUE NÃO CONSTAR ESSA INFORMAÇÃO

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Pregoeira ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** do item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços;

6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;

6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço unitário do Item, e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.3.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) eventual (s) contratação(s);

6.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.3.7 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;

6.3.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar por item, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.3.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

6.3.10 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 08(oito) dias após a realização da disputa, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

7. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.1 A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

7.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II);

7.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

7.1.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO X;

7.1.3 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.1.5 – Qualificação Técnica e Documentos Adicionais Necessários (PARA OS ITENS MÉDICOS HOSPITALARES)

a -Alvará de Vigilância Sanitária Expedido pelo Órgão Competente da sede da licitante

b – Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

7.1.6 Habilitação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na certidão, ou emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação” quando não constar prazo de validade na referida certidão

7.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

7.3.- Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, SERÃO INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

7.4 – Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento Jurisprudencial do TCU - Tribunal de Contas da União.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV) do Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.2 o Preço proposto deverá estar embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte,

8.4 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam às exigências do Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;

8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, ou apenas aguardar para assinar o mapa de propostas e lances que será reconhecido como sua nova proposta;

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.8 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

8.9 Se o licitante da oferta de menor preço, por item, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com a legislação vigente;

9.2 Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica ou presencial, até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro em ata.

9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) vencedor(es);

9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição a Pregoeira, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações;

9.8 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município dos Fruta de Leite-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

A) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “I” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dia úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

*11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.*

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Saúde, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG.

11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADOS OS PREÇOS

12.1 No caso de solicitação de entrega dos materiais/produtos para os quais foram registrados os preços, os mesmos serão recebidos:

12.1.2 O recebimento dos materiais/produtos estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de prestar os serviços para o qual foi registrado o preço, ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irreajustáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;

13.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

13.4 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.

13.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

13.12- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.13- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

13.14- O vencedor de cada item do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.15- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.16- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.17. - Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo V - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 – Anexo VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias - Anexo X 13.17.10 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme; José Cardoso de Oliveira Júnior - Pregoeiro – Avenida Montes Claros, 900 – Centro - CEP: 39.558-000 - Fruta de Leite - MG / Fone/Fax: (038) 99936-6764

Fruta de Leite-MG, 29 de outubro de 2021

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e de proteção individual para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Fruta de Leite-MG

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	03	UNID	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL MANUAL ; Operado manualmente, não elétrico e sem bateria, confeccionado em plástico rígido moldado no formato de pistola, contendo um gatilho para bombeamento de secreção de produtos biológicos evitando o risco de contaminação, deve ser acompanhado de recipiente de 300ml e 03 cânulas semirrígidas de silicone, moldáveis, sendo 01 tamanho adulto, 01 tamanho infantil e 01 nasal, é reutilizável.
2	152	PCT	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20GPCT COM 10UN. ; Avental de procedimento descartável confeccionado em TNT impermeável, com manga longa, elástico no punho. Gramatura: 20 G/M ² até 60 G/M ² , 100% Polipropileno. Pacote com 10 unidades. Embalado individualmente e acondicionado em fardos ou caixas.
3	03	UNID	BULBO DE BORRACHA ; (pera de aspiração de secreção) tamanho Nº01. Bulbo Aspirador com ponta de borracha, tamanho nº 1 (para uso neonatal), 25 ml.
4	250	UNID	MASCARA DE PROTECAO PFF2 ; Mascara protetor respiratório descartável N95 OU PFF2, material para uso hospitalar, confeccionada em material hipoalergênico, inodoro, atóxico sem válvula respiradora semifacial descartável, classe PFF2 (s), modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro com tratamento eletrostático, TNT na parte interna, clipe nasal externo em metal que facilita a vedação, elásticos de látex. Embalado individualmente, contendo dados de identificação de acordo com a legislação vigente.
5	100	UNID	MASCARA DUPLA FACE LAVAVEL - MODELO Nº 95 ;
6	1.640	CAIXA	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO C/50 UNID ; Máscara tripla com elástico, fabricada em polipropileno, com clipe nasal para melhor ajuste do produto, três pregas horizontais, tripla camada com filtro, descartável e de uso único, não estéril, atóxica, tamanho único. Caixa com 50 unidades.
7	50	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ; Óculos de segurança transparente para uso hospitalar com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, anti-embacante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste regulável em três estágios, lente única com proteção lateral. Incolor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8	15	UNID	<p><i>OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO ; Oxímetro de pulso portátil de dedo. Aparelho para medição da saturação parcial de oxigênio no sangue e da frequência cardíaca através de sensor não invasivo. Aparelho eletrônico portátil, com visor LCD colorido de alta resolução. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pleismográfica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis, memória interna dos eventos e conexão USB para computador. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Sensor de SpO2. Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal.</i></p> <p><i>Faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%;</i></p> <p><i>Faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm;</i></p>
9	2.000	UNID	<p><i>SORO FISIOLÓGICO 100ML ; , cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, frasco plástico transparente de 100ml. Embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e validade.</i></p>
10	2.000	FRASC	<p><i>SORO FISIOLÓGICO 250ML ; cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, frasco plástico transparente de 250ml. Embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e validade.</i></p>
11	2.500	FRASC	<p><i>SORO FISIOLÓGICO 500ML ; cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado, frasco plástico transparente de 500ml. Embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e validade.</i></p>
12	1.000	Frasco	<p><i>SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML ; (glicose a 5% em cloreto de sódio a 0,9%) 250ML, contendo dados de identificação, data de val. e nº de lote.</i></p>
13	1.000	UNID	<p><i>SORO GLICOSADO 500 ML ; SORO GLICOFISIOLÓGICO (glicose a 5% em cloreto de sódio a 0,9%) 500ml, contendo dados de identificação, data de val. e nº de lote.</i></p>
14	300	FRASC	<p><i>SORO RINGER LACTATO 250 ML ; Solução de Ringer com Lactato: cloreto de sódio (6mg/mL) + cloreto de potássio (0,3mg/mL) + cloreto de cálcio (0,2mg/mL) + lactato de sódio (3mg/mL). Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Frasco de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO contendo 250ml. Embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e validade.</i></p>
15	300	UNID	<p><i>SORO RINGER LACTATO 500ML ; Solução de Ringer com Lactato: cloreto de sódio (6mg/mL) + cloreto de potássio (0,3mg/mL) + cloreto de cálcio (0,2mg/mL) + lactato de sódio (3mg/mL). Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Frasco de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO contendo 500 ml. Embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e validade.</i></p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

16	100,0000	FRASC	<i>SORO RINGER SIMPLES 250 ML ; Solução de Ringer : Cloreto de Sódio (0,860g) + Cloreto de Potássio (0,030g) + Cloreto de Cálcio (2H₂O) (0,033g). Frasco de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO contendo 250 ml. Embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e validade.</i>
17	300	UNID	<i>SORO RINGER SIMPLES 500 ML ; Solução de Ringer : Cloreto de Sódio (0,860g) + Cloreto de Potássio (0,030g) + Cloreto de Cálcio (2H₂O) (0,033g). Frasco de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO contendo 500 ml. Embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e validade.</i>
18	1.000	FRASC	<i>SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML ; sistema fechado, frasco plástico transparente de 10ml. Embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e validade.</i>
19	1.000	FRASC	<i>SORO SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 20ML ; sistema fechado, frasco plástico transparente de 20ml. Embalagem devidamente rotulada com especificação do conteúdo, fabricante, composição e validade.</i>
20	26	UNID	<i>TERMOMETRO DE TESTA DIGITAL COM DISPLAY ; Termômetro digital infravermelho com mira laser; Utilizado para aferição de temperatura sem contato, à distância; Possui display de LCD com iluminação; Alarme luminoso colorido no display: - luz de fundo de 3 cores, luz de fundo verde (menos de 37,3 graus Celsius) para temperatura normal, laranja (37,4 graus Celsius abaixo de T menor que 38,0 graus Celsius) para prestar atenção à sua temperatura, e vermelho para alarme de febre (mais de 38,0 graus Celsius). Alarme sonoro sinalizando que a temperatura foi aferida; Faixa de medição: 35,0 a 42,0°C; 30 memórias de medição; Distância de medição: 5 a Alimentação: 2 pilhas AAA) ; Precisão: 34,0°C - 42,0°C +- 0,2°C;</i>
21	105	CX	<i>TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELASTICO CX COM 100UN ; DESCARTAVEL MATERIAL 100/POLIPROPILENO COM ELASTICOS NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO ANATOMICA E DE FACIL AJUSTE HIPOALERGICO PRODUTO UNISEX. CAIXA COM 100 UNIDADES. COR: BRANCA, TAMANHO: UNICO</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021
PREGÃO PRENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 036/2021, DECLARA expressamente que: até a presente data, existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 9.1.1 do Edital.

....., de.....de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

CRENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

*Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL (CONFORME TABELA EM AEXCEL EM ANEXO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021, presentes de um lado o Município de Fruta de Leite-MG, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede na Avenida Montes Claros, 900 – Centro, Fruta de Leite/MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00 e RG MG 8.134.350, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, 835 - Funcionários – Fruta de Leite – MG, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 036/2021, Processo Licitatório nº 096/2021, do tipo menor preço por item, pelo Pregoeiro José Cardoso de Oliveira Júnior, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 096/2021, Pregão Presencial nº 036/2021, cujo o Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e de proteção individual para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: **1 - DO OBJETO 1.1** O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e de proteção individual para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Fruta de Leite-MG** conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I do Edital. **1.2 Lote: ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$ (Vide Anexo)** **1.3** O prazo de entrega dos materiais/produtos para o qual foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de 08 (oito) dias úteis, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e a entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fruta de Leite-MG, ou servidor designado para esse fim. **1.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os materiais/produtos para o qual foi registrado o preço será recebido: **1.4.1** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **1.4.2** Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. **1.5** A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. **2 – DO PREÇO 2.1** No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de entregadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. **3 - DO REAJUSTE 3.1** Os valores pactuados serão irremovíveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado. **4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA 4.1** As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2021, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 11.02.01.08.244.0008.2047 – Apoio e Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS – Ficha 354 / 11.02.02.08.244.0009.2049 – Serviços de Proteção Social Básica – Ficha 396 / 11.02.05.08.244.13.2052 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF – Ficha 444 / 13.01.02.12.361.20.2064 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 533 e 536 / 13.01.03.12.365.0024.2072 – Manutenção das Atividades Vinculadas do Ensino Infantil – Ficha 601 e 603 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

14.01.02.10.301.0014.2078 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Ficha 648, 649 e 650 / 14.01.02.10.301.0014.2081 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 691, 692, e 693 / 14.01.04.10.304.0016.2088 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Fichas 753 e 754 / 14.01.04.10.305.0016.2089 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Fichas 770 e 771 / 14.01.04.10.304.0016.2088 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Ficha 795 / 33903000 – Material de Consumo. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2022 as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício. **5 – DOS PRAZOS** 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses produtos pelo referido prazo. **6 – DOS FORNECIMENTOS** 6.1 A entrega dos materiais/produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho. 6.2 Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável. 6.3 Os materiais/produtos serão entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal / fatura. **7 – DOS PAGAMENTOS** 7.1 O pagamento dos materiais/produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos materiais/produtos especificados no empenho. **8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES** 8.1 – ao entregar os materiais/produtos de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento; 8.2 – a substituir, de imediato, quaisquer materiais/produtos defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração; 8.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. 8.4 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos. 8.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais/produtos pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado. 9.2 – Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os materiais/produtos e conferir as especificações de acordo com o solicitado. **10 – DAS PENALIDADES** 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas. 11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. 11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 12. DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Salinas/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fruta de Leite-MG, de de 2021

Nixon Marlon Gonçalves das Neves Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____ sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 036/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue a pregoeira, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins*
do Pregão nº. 036/2021, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2
do referido Edital;

....., *de* *de* 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins do Pregão nº. 036/2021, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de..... de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS036/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e de proteção individual para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Fruta de Leite-MG

- 11.02.01.08.244.0008.2047 – Apoio e Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS – Ficha 354
- 11.02.02.08.244.0009.2049 – Serviços de Proteção Social Básica – Ficha 396
- 11.02.05.08.244.13.2052 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF – Ficha 444
- 13.01.02.12.361.20.2064 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 533 e 536
- 13.01.03.12.365.0024.2072 – Manutenção das Atividades Vinculadas do Ensino Infantil – Ficha 601 e 603
- 14.01.02.10.301.0014.2078 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Ficha 648, 649 e 650
- 14.01.02.10.301.0014.2081 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 691, 692, e 693
- 14.01.04.10.304.0016.2088 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Fichas 753 e 754
- 14.01.04.10.305.0016.2089 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Fichas 770 e 771
- 14.01.04.10.304.0016.2088 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária – Ficha 795
- 33903000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 036/2021

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
mativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL036/2021

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e de proteção individual para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Fruta de Leite-MG

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição visa manter as unidades Médicas e Postos de Saúde para atendimento a população deste município, bem como, disponibilizar aos servidores materiais de proteção individual para segurança pessoal por um período de 12 meses, no intuito de proporcionar melhor atendimento e conseqüentemente uma melhor qualidade de vida aos municípes.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS (Valores Médios no Relatório de Preços em Anexo)

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite– MG – Situada na Avenida Montes Claros, 900– Centro.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - MG, devidamente nomeado para este fim.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

Foi realizado levantamento de preços através das empresa CIRURGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 64.440.688/0001-03 / MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 26.788.983/0001-66 / D S CAIRES COMERCIAL – CNPJ 26.964.906/0001-10 / WELLITON ALVES DE MELO 06730295651 – CNPJ 39.277.307/0001-70, Apurando um valor Global de R\$ R\$ 154.885,54 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos) para todos os itens acima descritos.

Fruta de Leite – MG, 29 de outubro 2021

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro

Liliane Silvana de Oliveira

Daiza Maria Batista

Claudiana Paula de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 096/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços 036/2021

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 036/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e de proteção individual para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Fruta de Leite-MG, a se realizar no dia **17 de novembro de 2021**, às **08:00 horas**, nos termos da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, situada à **Avenida Montes Claros, 900 - Centro**, através do telefone nº **(038)99936-6764**, em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br ou site: frutadeleite.mg.gov.br

Fruta de Leite – MG, 03 de novembro de 2021

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro
Fruta de Leite - MG